

### CARTA ABERTA AO PRIMEIRO-MINISTRO

Foi entregue por uma delegação da APRe!, no Gabinete do Primeiro-Ministro, neste dia 14 de outubro, pelas 11h, o conjunto das nossas posições e exigências, sob a forma de “Carta Aberta” cujo teor agora se divulga, na íntegra, a todos os associados e associadas.



Ex.mo Senhor Primeiro-Ministro

Para além do que a Associação de Aposentados, Pensionistas e Reformados (APRe!) tem exprimido nos Órgãos de Comunicação Social ao longo deste mês, após ter conhecimento das medidas que o Governo reservou para nós, queremos dirigir-nos a V.ª Ex.ª para **reforçarmos o nosso protesto pelo facto de, contrariamente ao discurso oficial, todas as pessoas que vivem de pensões de reforma e aposentação, pagas quer pela Segurança Social, quer pela Caixa Geral de Aposentações, terem, na verdade, ficado para trás.**

1. Em primeiro lugar, verificamos que **ficámos de fora do apoio extraordinário aos cidadãos e cidadãs com rendimentos mensais brutos inferiores a 2700 €/mês**, com que o Governo entendeu compensá-los pelo crescimento acentuado da inflação.

2. Em segundo lugar, o Senhor Primeiro-Ministro entendeu fazer passar a mensagem para a opinião pública de que aquela compensação seria substituída pelo pagamento, neste mês de outubro, dum suplemento no valor de metade da pensão mensal. Ora, sabemos que **o que é apresentado para apoiar este segmento da população não é mais do que uma operação contabilística de mera antecipação, por alguns meses, de rendimentos a que, ao abrigo da lei existente – Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro – teríamos direito a partir de Janeiro de 2023.** Acentuamos: partindo do princípio de que os cálculos foram bem feitos, tal não significa que o Governo, como foi divulgado, nos esteja a atribuir uma compensação adicional pela perda do poder de compra, devida à inflação galopante que nos afeta desde há vários meses. **Trata-se tão só da redistribuição dum mesmo valor anual, relativo a 2023, por mais um mês – o 15.º, em outubro de 2022.**

3. Em terceiro lugar, esta medida governamental introduzirá no sistema um factor perturbador que nos penaliza fortemente: **a base sobre a qual se aplicará, ao abrigo da**

**mesma lei, o cálculo do aumento previsível para 2024 passará a ser inferior à prevista, caso estas medidas não existissem.**

4. Em quarto lugar, temos o pressentimento de que esta antecipação de meia pensão em outubro possa ser para nós **fortemente negativa em sede de IRS**, se não em todos, pelo menos na maior parte dos escalões de rendimentos. A acontecer, tal será de uma enorme iniquidade.

5. Este assunto preocupa muito a APRe! e introduz, entre as pessoas aposentadas, pensionistas e reformadas, um motivo de enorme desconfiança e de acentuada revolta, porque, na realidade, significará **uma perda de rendimentos para o futuro, relativamente ao que prevê a lei que nos tem regido até hoje**. Se, de acordo com a referida lei, tivemos, na última década, um “congelamento” generalizado das pensões, porque os valores do crescimento médio do PIB (Produto Interno Bruto) e do IPC (Índice dos Preços ao Consumidor) nela referidos não foram atingidos, **seremos agora, num contexto de maiores dificuldades, penalizados, se os efeitos benéficos da mesma agora forem revogados. Não o aceitaremos.**

6. Se nos é apresentado o argumento de que a aplicação da lei, no atual contexto, porá em causa o equilíbrio financeiro da Segurança Social, então, **a APRe! entende que, como vimos dizendo há anos, se faça, nos próximos meses, uma reflexão – sistemática, ampla e profunda – acerca dos meios adicionais de financiamento da Segurança Social que assegurem o seu equilíbrio financeiro, sobretudo relativamente às novas gerações.** Queremos ouvir especialistas – da Administração, da Academia, da Comunicação Social ... – deputados e deputadas, membros do Governo, Centrais Sindicais, Associações e mais pessoas preocupadas com este tema, designadamente dos sectores mais jovens, em contexto de trabalho ou em vias de nele entrar. **Queremos que seja criado um ambiente de partilha de informação e de corresponsabilização social pela gestão deste pilar forte do Estado Social – uma Segurança Social pública, forte e consolidada – que ultrapasse as conjunturas governativas e parlamentares e que responda às expectativas quer das pessoas mais velhas, quer das novas gerações.**

**Para este objectivo, muito contribuirei – estamos certos – o relatório financeiro da Segurança Social, recentemente entregue pelo Governo na Assembleia da República, por ocasião do debate sobre o OE2023.**

Apresentamos, Senhor Primeiro-Ministro, os nossos melhores cumprimentos, certos da atenção que V.ª Ex.ª dispensará às questões que expusemos.

Lisboa, 14 de outubro de 2022

Pel’A Direcção da APRe!

Maria do Rosário Gama

**Em anexo: 3 questões de natureza pontual**

## **Anexo: 3 questões de natureza pontual**

### **1. Pensões de sobrevivência ou de viuvez**

Tendo tido conhecimento através da comunicação social e, posteriormente, por contactos directos com a APRe!, de vários casos de viúvas e viúvos a quem está a ser exigida, pela Caixa Geral de Aposentações (CGA), através de uma carta, a cobrança duma “dívida”,

muitas vezes ultrapassando os 20 mil euros, como condição para lhes serem pagas as pensões de sobrevivência, vem a direcção da APRe! pedir esclarecimentos sobre tal procedimento.

Apresenta adiante alguns elementos para contextualizar a situação:

- Em 1934 foi criado o Montepio dos Servidores do Estado (MSE) para onde descontavam, **voluntariamente**, os funcionários públicos tendo em vista uma pensão de sobrevivência que, por sua morte, seria devida aos cônjuges/herdeiros dependentes.
- Todos os contratados para a função pública, a partir de 1973, passaram, obrigatoriamente, a fazer esse desconto, mas só em 1991 passou a ser obrigatória a aplicação da taxa de 1%.
- O intervalo de tempo que medeia entre a data da sua entrada na função pública e 1991, está agora a ser contabilizado para definir a “dívida” de todos aqueles e aquelas que não descontaram para o MSE.
- Entretanto, o MSE foi integrado na CGA.
- A cobrança da CGA está a ser feita através de uma carta, sem qualquer fundamentação dos dados apresentados, onde consta somente o valor total da “dívida” e o plano para a liquidar, se o viúvo/viúva pretender ter acesso à pensão.
- Essa cobrança é feita com base no valor da última pensão do/a falecido/a e à taxa de 3%, que entrou em vigor em 2010, e não à que vigorava à data a que se reporta o desconto não efectuado.
- A maior parte dos/das beneficiários/as desconhece se tem ou não “dívidas”, uma vez que isso não consta do seu processo na CGA Directa, não tem acesso fácil a essa informação. Também não lhes foi dada qualquer informação no momento da sua aposentação.

Atendendo ao exposto, a APRe! pretende saber qual o fundamento legal para esta ‘exigência’. Sabemos que o Supremo Tribunal Administrativo, em deliberação sobre o caso particular duma requerente, afirmou que “há uma questão incontornável e que se prende com o modo como a CGA lida com os seus beneficiários, através de uma linguagem cifrada e imperceptível, refugiando-se em fórmulas não intuitivas nem explícitas, mantendo a mesma postura quando litiga contenciosamente.” Acrescenta que “a fixação do valor de uma pensão e a enunciação de eventuais dívidas de quotização que se refletirão no valor a atribuir mensalmente ao interessado, é um daqueles tipos de ato que carece de uma circunstanciada e clara fundamentação.”.

A APRe! pretende saber se o Governo vai continuar a permitir a aplicação de uma taxa de 3%, quando a taxa em vigor à data do incumprimento era de 1%. Igualmente, pretende saber se essa taxa é aplicada ao valor mensal da pensão do/a cônjuge na data da sua morte e não ao valor dos salários auferidos durante o período do incumprimento.

Tendo em conta que, a partir de 1991, se tornou obrigatório o desconto de 1%, que em 1994 passou a 2,5% e em 2010 a 3%, as pensões de viuvez não podem ser reduzidas a zero em caso de “dívida” não paga, mas deverão ter em conta os descontos efectuados.

A APRe! pretende ainda saber se o Governo vai exigir que a CGA informe, fundamentada e circunstanciadamente, todos os beneficiários com “dívidas” afim de que estes possam, ainda em vida, regularizar a situação, ou mesmo se está disponível para “perdoar” as dívidas aos trabalhadores do sector público, tal como fez aos trabalhadores do sector privado.

## **2. Complemento por dependência e Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

O Complemento por Dependência, criado pelo Decreto-Lei n.º 265/99 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 309-A/2000, de 30 de Novembro, é uma prestação em dinheiro atribuída às pessoas em situação de dependência e que precisem da ajuda de terceiro (s), isto é, que não possam praticar, com autonomia, os actos indispensáveis à satisfação de necessidades básicas da vida quotidiana.

A necessidade da assistência de outra (s) pessoa (s) é aferida e certificada pelo Sistema de Verificação de Incapacidades da Segurança Social a pessoas que necessitem de apoio na alimentação, na locomoção, nos cuidados de higiene e na realização dos serviços domésticos (1.º grau) e as que acumulem as situações de dependência que caracterizam o 1.º grau e se encontrem acamadas ou apresentem quadros de demência grave (2.º grau).

Não é justo que uma prestação desta natureza, que se destina a ajudar a custear a necessária assistência exigida pela condição de dependência, venha a ter influência no cálculo do valor sujeito a tributação em sede de IRS, ao ser englobada na totalidade do rendimento.

A APRe! solicita que esta situação seja revista.

## **3. Casos específicos de pagamento da Pensão de Reforma/Aposentação ou de Velhice**

Chegou ao conhecimento da APRe! que vários pensionistas do âmbito da Caixa Geral de Depósitos e de outras entidades bancárias [não enquadradas pelas normas gerais da Segurança Social ou da CGA] não irão receber a meia pensão antecipada em outubro. A APRe! contesta veementemente que estes pensionistas sejam discriminados face aos restantes e defende que o Governo deve intervir neste sentido.

Lisboa, 14 de outubro de 2022

Pel'A Direcção da APRe!

Maria do Rosário Gama